



**Prefeitura Municipal de Olinda**

**Gabinete do Prefeito**



**PROJETO DE LEI Nº 17 /2017**

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo.

**Art. 1º** Fica reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) o vencimento básico dos professores do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal, com fulcro nas determinações contidas na Lei Federal nº 11.738/2008, de acordo com o percentual definido pelo Governo Federal para o ano de 2017.

**Art. 2º** Fica equiparado ao piso salarial nacional para os profissionais do magistério, os vencimentos de 101 (cento e um) professores que estavam percebendo os seus vencimentos abaixo do valor mínimo estabelecido.

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de abril de 2016.**

Câmara Municipal de Olinda  
Recebido em 20/04/17  
Funcionário

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

Recebido  
19/04/17  
36:10h